

CARTA CONVITE
Nº 004/2009 CESAN

CESAN
PROTOCOLO
Nº 806.2009.00039

Pela presente **CARTA CONVITE**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de janeiro do ano 2010 (dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram a presente **CARTA CONVITE**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **AUDITORIA INTERNA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

Esta **CARTA CONVITE** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192, de 14/02/01, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **CONVITE** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CARTA CONVITE**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CARTA CONVITE** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de e-mail, carta ou fax até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP : 29.010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127.5119 / 2127.5430 - **FAX**: 0XX(27) 2127.5151 - **E-mail**: licitacoes@cesan.com.br.

CARTA CONVITE - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CARTA CONVITE**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CARTA CONVITE**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CARTA CONVITE** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CARTA CONVITE** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste **CONVITE** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Coordenador desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CARTA CONVITE**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CARTA CONVITE** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
- c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;

- d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE

CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo

CEP: 29010-150

b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE - CESAN Nº 004/2009

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE - CESAN Nº 004/2009

NOME DA PROPONENTE.....

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" e "B", sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Convite, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste **CONVITE**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CONVITE**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 11 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **CONVITE**.
- 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope “**B**”, fechado, contra recibo ou via “**AR**”.
- 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos contantes do item 11 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **CONVITE**.
- 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope “**B**”, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes “**A**”.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes “**B**”, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes “**B**”;
 - b - abertura dos envelopes “**B**”, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CARTA CONVITE**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CARTA CONVITE** se efetivará através da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** do **CONVITE**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CARTA CONVITE** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura da respectiva **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “a” a “c”, do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CONVITE** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.3 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
 - 6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
 - 6.3.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;
 - 6.3.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL será realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

6.3.1.3 **ISSQN** para o município de SERRA a alíquota prevista em legislação municipal, caso o prestador esteja instalado naquele município.

6.3.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.5 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**.
- 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura desta **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 O período de medição será mensal entre os dias 26 a 25 de cada mês.
- 6.10 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.11 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada.
- 7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste **CONVITE**.
- 7.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**;
 - 3 - interrupção da execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste **CONVITE**, nos limites previstos no item 10;
 - 5 - impedimento de execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 7.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 7.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 7.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 7.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 7.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **CONVITE** e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
- 7.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. RESCISÃO

- 9.1 A **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, atualizado nos termos da lei.
- 10.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 10.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 10.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

11. RECURSOS

- 11.1 Conforme estabelecido no art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula quarta a ela anexada, que constará de:

- Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN, quando pertinente;
- verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
- verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN) , se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução

dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;

d) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**;

e) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, período de medição e descrição do objeto;

12.3 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12.4 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**.

13. FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CARTA CONVITE** e respectiva **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE

1. OBJETO

- 1.1 A **CARTA CONVITE Nº 004/2009 - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.**
- 1.1.1 Os serviços acima serão prestados à Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONVITE** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO e no ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO E ETAPAS DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** do presente **CONVITE**.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **AUDITORIA INTERNA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CARTA CONVITE** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Código Contábil nº 43.400.150.304.4000**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
 - b - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - c - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - d - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
 - f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
 - g - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
 - h - Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - i - Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou com vinculação contratual, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) qualificado(s), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe e este(s) seja(m) detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços em características semelhantes aos especificados no objeto desta licitação.
 - J - Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviços junto a Entidades Fechadas de Previdência, Administradoras de Planos Múltiplos, sob a forma de Fundação, versando sobre a NPC nº 26 do IBRACON.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", "c" e "d" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3 - A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.
- 4 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida

documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

- 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “a”, “b” e “c”) deste subitem:
 - 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**.
 - 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5- A não regularização da documentação prevista nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste **CONVITE**.
- 3.1.4 As empresas que desejarem participar da presente **CARTA CONVITE** e que **não tenham sido convidadas**, deverão se manifestar, por escrito, **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, até o dia 21/01/2010 às 17:00 h, impreterivelmente**, da apresentação das propostas e estarem devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na correspondente especialidade objeto desta **CARTA CONVITE**, conforme preceitua o art. 22, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- **02.003.18 – AUDITORIA CONTÁBIL.**

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope “B”, deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**, deste **CONVITE**.
 - b - Planilhas de preços devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste **CONVITE**.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **CONVITE**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 Solicitamos que as proponentes forneçam cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **CONVITE**.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 29.999,99 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2009**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- 1. Materiais;
 - 2. Mão-de-obra;

3. Estadas;
 4. Passagens;
 5. Tributos;
 6. Encargos trabalhistas e previdenciários;
 7. Transportes;
 8. Alimentação.
 9. **BDI, composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - impostos;
 - lucro.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste **CONVITE**.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:
- a.1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CARTA CONVITE** ;
 - a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas Planilhas de Preços da **CESAN – ANEXO I** deste **CONVITE**;
 - a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CARTA CONVITE**;
 - a.5- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **CONVITE**;
 - a.6 - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é **R\$ 29.999,99 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2009**.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4- havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais,
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

- b.1 - Será considerada vencedora da **CARTA CONVITE** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CARTA CONVITE**, tenha apresentado a proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- b.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** nos prazos estipulados.
- b.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4 - As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- b.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PAGAMENTOS**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 6.2 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da **Ordem de início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 8. REAJUSTAMENTO**
- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em data anterior mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de cálculos para o reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

I₀

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da coluna nº 39 (Serviços de Consultoria) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

Com indicador "1" = relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Com indicador "0" = relativo ao mês de Dezembro/2009.

8.2 O referido reajuste só será devido após avaliação dos preços praticados pelo mercado na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada pela presente cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a **CESAN**

8.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **AUDITORIA INTERNA** da **CESAN**.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias a execução dos **SERVIÇOS**;

2 - Interagir junto à **FAECES**, no sentido de viabilizar a cessão de documentos e prestação das informações necessárias ao bom desempenho dos **SERVIÇOS**.

3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **ITEM 6** deste **CONVITE**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pela execução dos **SERVIÇOS** para a **CESAN**, em total obediência às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **CONVITE**, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Executar integralmente os **SERVIÇOS**, vedada a delegação de poder e/ou subcontratação dos mesmos, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, estadia, transporte etc.

11.3 Apresentar relatórios conclusivos que contemplem os dados a serem registrados no Balanço Patrimonial da Patrocinadora – **CESAN**, para atendimento à NPC nº 26 do IBRACON.

11.4 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN** ou da **FAECES** relacionada com os **SERVIÇOS**, a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, as atividades, os negócios e operações nas mesmas, sem prévio consentimento.

Vitória (ES), 12 de janeiro de 2010.

CONVITE elaborado pela **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **AUDITORIA INTERNA**

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
- ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CCCCC

PIOR52

DATA BASE : DEZEMBRO DE 2009

EMISSAO : 28/12/2009 15:30:14

ORÇAMENTO : 473/2009 - SERV.CALC.ATUARIAIS/CONT./ECON.PREV.PRIV.FECH !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4000 - GRANDE VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL

FASE : 600 SERVICOS ADMINISTRATIVOS -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 85 P-AUD - AUDITORIA INTERNA CLASSE : 010 P-AUD - AUDITORIA INTERNA

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	85.010.0030	SERV.DE CALCULOS ATUARIAIS/CONTABEIS/ECONOMICOS DE EN	GB	1,00	29.999,99	29.999,99
		TIDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA FECHADA				
TOTAL CLASSE						29.999,99
TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO						29.999,99

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 1

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 05/01/2010 08:20:53

ORÇAMENTO : 473/2009 - SERV.CALC.ATUARIAIS/CONT./ECON.PREV.PRIV.FECH !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4000 - VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 600 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS
GRUPO : 85 P-AUD - AUDITORIA INTERNA CLASSE : 010 P-AUD - AUDITORIA INTERNA

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	85.010.0030	SERV.DE CALCULOS ATUARIAIS/CONTABEIS/ECONOMICOS DE EN GB		1,00		
		TIDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA FECHADA				
TOTAL		CLASSE				
TOTAL		PLANILHA DE SERVIÇO				

ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTA CONVITE Nº 004/2009

Autorizamos a execução dos **SERVIÇOS** abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS: R\$(.....).

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTES LEGAIS:

.....

AUTORIZAÇÃO CESAN: (preencher de acordo com os limites de aprovação)

1. _____:.....

2. _____:.....

DE ACORDO DA CONTRATADA:

CARIMBO/DATA/ASSINATURA

Obs.: Este documento substitui o **CONTRATO** com base no disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posterior.

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: CONVITE Nº 004/2009 - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa ao **CONVITE** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do **CONVITE**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos, contados da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de (), contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 8 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, deverá assiná-la o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Cálculos Atuariais e em Serviços Contábeis e Econômicos de Entidade de Previdência Privada Fechada, visando avaliar a contabilização do passivo atuarial relativo aos benefícios do Plano de Contribuição Definida e do Plano de Benefício Definido da Fundação Assistencial dos Empregados da CESAN com vistas aos registros contábeis da Patrocinadora - CESAN, em atendimento ao previsto na NPC nº 26 do Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, referente ao exercício de 2009.

02 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados estão diretamente relacionados a controles contábeis, econômicos e atuariais utilizados pela FAECES, na apuração dos valores relativos ao passivo da Patrocinadora – CESAN, para atendimento aos benefícios pós-emprego em conformidade com a NPC nº 26 do IBRACON.

03 – FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem executados deverão refletir os saldos em 31/12/2009.

04 – SEGURANÇA

A validação ou determinação do saldo em 31/12/2009, possibilitará à CESAN contabilizar os valores de acordo com as instruções da NPC nº 26 do IBRACON.

05 – ECONOMIA NA EXECUÇÃO

Espera-se que com o resultado dos levantamentos, a Contratada aponte para a CESAN a forma mais apropriada economicamente para contabilização do passivo atuarial junto a FAECES.

06 – POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

As atividades atuariais e/ou de controle de Entidades de Previdência Privada no Espírito Santo não é muito extensivo, o que poderá requerer a participação de

empresas de outros Estados, não impedindo entretanto o aproveitamento de mão de obra local.

07 – FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Os serviços de levantamento de dados são caracterizados como de fácil execução. Entretanto, a fase de emissão de relatórios conclusivos e de manifestação de opinião são caracterizados como de difícil execução, face o elevado grau de compromisso que a Contratada passa a ter na exposição de sua conclusão.

08 – NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

As normas aplicáveis a serviços administrativos e de escritório.

09 – IMPACTO AMBIENTAL

Não há previsão de que os serviços possam impactar o meio ambiente.

10 – PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo de execução do serviço será de até 30 dias, contados da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

Andre Barbosa Barreto Duarte
Auditoria Interna

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO E ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Como produto da contratação, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes relatórios:

1. avaliação da política de benefícios aos empregados, relacionado ao benefício pós-emprego;
2. avaliação do cumprimento das metas atuariais estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da **FAECES** e da Secretaria da Previdência Complementar do MPAS em cada exercício;
3. avaliação da consistência dos cálculos atuariais anuais submetidos à aprovação da **CESAN**;
4. Apuração do valor do passivo do benefício pós-emprego, comparando-o com o valor registrado nos controle contábeis da **FAECES**, com vistas aos registros contábeis da Patrocinadora – **CESAN**.

Etapas que compõem o serviço

- ❑ Levantamentos contábeis e econômicos junto a **FAECES** e a **CESAN**;
- ❑ Confirmação de dados relativos a Projeções e Cálculos Atuariais;
- ❑ Elaboração de Relatórios conclusivos dos serviços enumerados acima.

ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVITE Nº
004/2009 - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar o **CONVITE** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação:

A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: CONVITE Nº 004/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

Em atendimento à determinação do Convite referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Convite da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: CONVITE Nº 004/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CRC nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: CONVITE Nº 004/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$

$N = \text{R\$}$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = \text{R\$}$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: CONVITE Nº 004/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS E EM SERVIÇOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, VISANDO AVALIAR A CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL RELATIVO AOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA NPC Nº 26 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.